



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO N° 005/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiências nas Varas do Trabalho da Capital no período vespertino e outras providências

A Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso das atribuições que confere o artigo 27, I, "a", do Regimento Interno deste Regional e CONSIDERANDO:

1. a verificação junto às Varas do Trabalho desta Capital de prazo excessivo entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência;
2. a constatação de que algumas Varas do Trabalho desta Capital realizam audiências, exclusivamente, no período matutino;
3. que as Varas do Trabalho da Capital contam, em cada uma delas, com, no mínimo, um Juiz Substituto além do Titular;
4. a existência de apenas 1(uma) sala destinada à realização de audiências nas Varas do Trabalho da Capital;
5. que é dever da Administração a busca constante do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho desta Capital que adotem as providências necessárias ao ajuste da pauta de audiências, visando a imediata designação de audiências no período vespertino, ressalvando que a primeira audiência do dia deve ser designada e iniciada, pontualmente, às 08h00.

Publique-se no boletim interno e no Diário de Justiça do Estado.

Dê-se ciência às Varas do Trabalho e aos Juízes de 1º grau, via *e-mail*.

Cumpra-se.

São Luís (MA), 14 de março de 2008.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Vice- Presidente e Corregedora
do TRT da 16ª Região